



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.296

BELEM — SÁBADO, 9 DE ABRIL DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) — DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemir Cardoso Teixeira, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Expediente, padrão V, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 90 dias, de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) — Reproduzido por ter sido com incorreções no D. O. n. 19.256, de 29/2/60.

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hilma Leal Garça, no cargo de professor de 1.ª, entrada padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth da Cunha Pereira Pinto, ocupante do cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão C, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Silva Corrêa Sequeira, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola isolada mista do Povoado Algodão, município de Maracanã, 90 dias de licença

ATOS DO PODER EXECUTIVO

repouso, a contar de 15 de fevereiro a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Astrigilda Borges Porto, ocupante do cargo de professor de 2.ª, entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Castanhal, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de dezembro do ano p.p. a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcinda Peixoto Soares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza de Souza Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariana Medeiros Vieira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Silveira Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Marlene da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Olívia Filho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Wilma dos Santos Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Rodrigues Mota, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dilma Alves Feitosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Onide Machado, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Perpétuo Socorro Fontenele Feijó, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

EMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Director

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S
CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
Da 3 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retrabalhada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolaremimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cícera Lima do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ernestina Chermont Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Renildes Gaia Pombo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Abreu de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Figueira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hedy Benedita Miranda Cavaleiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrada, padrão D, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Miranda Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlandina Rodrigues Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Campos Amaral, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrada, padrão "D", do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eneida Cabral Amoras, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Correia da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izolina Reis da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão "A", do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marciana de Souza Sarmiento, para exercer, interinamente, o cargo de 1.ª. entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elinda Ataíde de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edméa Lobo de Araújo, do cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Costa e Souza, no cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão "H", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, frei Manuel Alvarez e Alvarez, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão "A", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Gomes Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão "H", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marucia Conceição Neves Tocantins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Teixeira Farias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve remover, ex-offício, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Apolônia Macêdo dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar São João dos Ramos, município de São Caetano de Odivelas, para a escola reunida da Vila Murajá, município de Curugá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lucimar Nazaré da Silva, no cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão "H", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Lúcia Castro de Melo, no cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Gomes Barbosa, do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Dóres Leite, do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laiza Souza e Silva, do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Dias Barbosa, diarista equiparada do Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de janeiro a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elias de Souza Lago, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de novembro do ano p. p. a 23 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Medeiros Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Haidée Rodrigues Cecim, do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ferreira da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, do lugar Arapiranga, Município de Barcarena, para a Escola Reunida Guará, distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Avelina Moraes Fernandes, extranumerário contratado da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Jandira Jardim Bezerra, no cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nancy Gomes, do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Arlece Teixeira Bentes, do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 759, de 24 de dezembro de 1953, a

Alvaro dos Santos Mendes, ocupante do cargo de Porteiro, padrão K, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Bastos Valle, ocupante do cargo de professor de 2a. entrada, padrão H, do Quadro Único, com exercício na Escola Maracacuera, em Icoaraci, 90 dias de licença-reposo, a contar de 13 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Araújo, do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalgisa Soares Costa, do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Mariaiva de Lima Costa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrada, padrão H, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de março a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leontina Macêdo Rodrigues, do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1953.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Freitas dos Reis, do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Bonfim, no cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Renée Cirne Costa, no cargo de Professor de Cultura Geral, padrão M, do Quadro Único, lotada na Escola Agro-Artezanal de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Neco Cardoso, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Anhangá, 90 dias de licença-reposo, a contar de 11 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefina de Almeida Siqueira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 22 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura da Silva Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15-1-935 a 15-1-945.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clélia Fonseca Heitor da Silva, ocupante do cargo de professor de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Unida D. Mário de Miranda Vilas-Boas, Município de Bujarú, 90 dias de licença-reposo, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Brígido Nascimento, ocupante do cargo de Professor do Ensino Primário, padrão D, do Quadro Único, lotado no Orfanato Antonio Lemos, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raquel Davina dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Magalhães Barata, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23-4-946 a 23-4-956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Soares da Silva, dicrista equiparado do Orfanato Antonio Lemos, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 26-7-49 a 26-7-59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Ierecê dos Santos Brito, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar Outeiro, distrito de Icoaraci, 90 dias de licença-reposo, a contar de 22 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir dos Santos Silva Guimarães, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada Mista do Quilômetro 55, da Rodovia João Coelho-Vigia, 90 dias de licença-reposo, a contar de 4 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci Messias Silva, ocupante do cargo de Escriturário, padrão H, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença-reposo, a contar de 8 de fevereiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Consolidação Puga Nascimento, do cargo de Professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Justino Gordoval, do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Justino Gordoval, do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

de 1953, Maria Anunciada dos Reis, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Lobato Baia, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Maria de Lourdes de Oliveira Pimenta, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce Nery Corrêa, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janir Ribeiro Jucá, guardas civil de 3.ª classe, da Inspetoria de Guarda Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de dezembro do ano p. p. a 6 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 6/4/60

Ofícios:

N. 142, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Raimundo Rebelo Filho, Auxiliar de Veterinário, Padrão G, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal, daquela Secretaria, solicitando sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico do SAMS, da Secretaria de Saúde Pública — Concedo 60 dias de licença, nos termos do laudo médico.

N. 140, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de José Dias de Souza, diarista equiparado lotado na Granja Modelo do Estado, solicitando trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde — Face ao laudo médico, concedido 30 dias de licença. Ao DSP.

N. 105, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Mario Rodrigues Cal, ocupante efetivo do cargo de Agrônomo, lotado naquela Secretaria, solicitando aposentadoria — Como pede, nos termos do parecer jurídico do DSP. Ao DSP para o devido ato.

N. 43, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando

do requerimento de Abel Aquino Ferreira, extranumerário daquela Secretaria, solicitando equiparação — Como requer nos termos do parecer do CJ do DSP. Ao DSP para os devidos fins.

N. 58, do Departamento Estadual de Estatística, encaminhando a petição de Terezinha de Jesus Torres da Silva, estatístico-auxiliar, G, lotado naquele Departamento, solicitando pagamento adicional por tempo de serviço relativo ao período de fevereiro a dezembro de 1958 — Ao parecer do DSP.

Sjn, da Panair do Brasil S. A., solicitando pagamento da importância de Cr\$ 24.860,00 — Ao DSP para empenho.

Petições:

N. 0144, do Ginásio N. S. dos Anjos, de Abaetetuba, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 200.000,00 — SEF para informar.

N. 362, do Departamento de Estradas de Rodagem, apresentando informação da carta do Sr. Carlos Damasceno, Escriturário daquele Departamento, lotado em Capanema — Ao Gabinete para dar ciência ao interessado.

N. 0138, de Irene Teixeira de Azvedo, professora, proprietária do Artesanato de Cerâmica "ITA", nesta cidade, solicitando isenção dos impostos Estaduais para sua indústria — Volte ao Dr. Procurador Fiscal, para convidar a requerente a to-

mar conhecimento das exigências que faltam ser cumpridas para obter a isenção solicitada. Somado isto, volte-me o processo a despacho.

N. 0136, do Grupo Espiritista Boa Vontade, solicitando isenção de imposto, para o funcionamento de uma Cantina — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

N. 0142, da Panair do Brasil S. A., solicitando pagamen-

to da importância de Cr\$ 22.374,00 — Ao DSP para empenhar.

N. 364, da Prefeitura Municipal de Cametá, fazendo comunicação à respeito do DER — Ao parecer e informação do Sr. Diretor do DER.

N. 357, do 4.º Pretor Criminal da Comarca da Capital, fazendo comunicação — Acusar e agradecer. A SEG.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 493 — DE 30 DE MARÇO DE 1960

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que alguns produtos Nestlé foram majorados na fonte de produção, consoante o disposto na Portaria n. 62, de 5/11/49, da extinta Comissão Central de Preços, revigorada pela Portaria n. 234, de 23/7/54, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, as quais liberaram os preços dos referidos produtos na fábrica; e

Considerando que, nos termos das citadas Portarias da CCP e da COFAP, não incumbe à esta COAP senão adotar novos preços dos produtos em questão para a venda no varejo, calculando sobre os novos preços adotados pela fábrica, a percentagem necessária para pagamento de tributos e lucros dos revendedores.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços máximos, para a venda pelos revendedores aos consumidores, no Município de Belém, dos chamados produtos "Nestlé", adiante especificados, declarados, em cada caso, os preços por caixa, adotados pelo fabricante.

Produto	Embalagem	Preço		No varejo
		Lts. Grs.	Caixa	
			CR\$	CR\$
Leite Condensado, (Moça)	48 x 390	1.580,00	39,00	39,00
Leite Condensado, (Moça)	24 x 390	790,00	39,00	39,00
Leite evaporado, (Ideal)	48 x 315	1.323,00	33,00	33,00
Crema de leite, (Nestlé)	48 x 300	1.890,00	47,00	47,00
Crema de leite, (Nestlé)	24 x 300	945,00	47,00	47,00
Leite em pó, (Ninho)	24 x 454	2.134,00	107,00	107,00
Leite em pó, (Ninho)	12 x 1000	2.350,00	235,00	235,00
Leite em pó, (Ninho)	6 x 2000	2.350,00	470,00	470,00
Leite em pó, (Lactogeno)	24 x 454	2.134,00	107,00	107,00
Leite em pó, (Nestogeno)	24 x 454	2.134,00	107,00	107,00
Leitelho em pó, (Eledon EE)	24 x 454	2.352,00	118,00	118,00
Leitelho em pó, (Eledon EH)	24 x 454	2.352,00	118,00	118,00
Leite em pó, (Pelargon)	24 x 454	2.352,00	118,00	118,00
Farinha Láctea, (Nestlé)	24 x 400	1.691,00	84,00	84,00
Açúcar Nutritivo, (Nessucar)	24 x 130	663,00	33,00	33,00
Alimento Conc. (Milo)	24 x 400	2.932,00	146,00	146,00
Alimento Conc. (Milo)	24 x 170	1.496,00	75,00	75,00
Farinha aliment. (Nescau)	24 x 500	1.529,00	76,00	76,00
Farinha aliment. (Nescau)	24 x 250	918,00	45,00	45,00
Farinha aliment. (Nescau)	12 x 1300	1.790,00	179,00	179,00
Café Solúvel, (Nescafé)	24 x 50	823,00	41,00	41,00
Café Solúvel, (Nescafé)	12 x 170	1.329,00	133,00	133,00

Art. 2.º Revogar a Portaria n. 484, de 29-1-60, desta Comissão.
Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL

do Estado, revogando-se as disposições em contrário.
Belém, 30 de março de 1960.
(a.) Guilherme de La Rocque, Presidente.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SERVIÇO SOCIAL RURAL CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ Recolhimento de Contribuições em Atrazo

O Conselho Regional do Serviço Social convida os contribuintes em atrazo para, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, procederem ao pagamento das contribuições que devem à Autarquia por força do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei número 2.613, de 23/9/55, sob pena de lançamento "ex-officio" e cobrança judicial, com o acréscimo da multa de 10%, estabelecida pelo artigo 9.º da citada Lei, tudo de acordo com o disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto n. 39.319, de 5 de junho de 1956.

1) — Estão obrigados à contribuição de 3%, sobre a remuneração devida a seus empregados, as empresas que exploram as seguintes atividades: indústria do açúcar; indústria do laticínios; charqueadas; indústrias do mate; extração de fibras vegetais e descaroçamento de algodão; indústria de beneficiamento de café; indústria de beneficiamento

de arroz; extração da sal; extração de madeira; resina e lenha; matadouros; frigoríficos rurais; curtumes rurais; olarias. Excluem-se desta contribuição: a indústria caseira, o artesanato e as pequenas organizações rurais do proprietário para transformação ou beneficiamento de sua produção, desde que o seu valor não exceda a Cr\$ 200.000,00.

2) — Considera-se remuneração, para efeito de arrecadação, o valor total, pago em dinheiro ou em espécie (inclusive comissões, percentagens e gratificações a diaristas, mensalistas, tarefeiros, empreiteiros, parceiros e semelhantes, pela prestação de serviços relativos às atividades das empresas.

3) — Estão obrigados à contribuição de apenas 1% as empresas rurais (pessoas físicas ou jurídicas) que exerçam outras atividades, não enquadradas na alínea anterior, sendo isentas apenas, quando a propriedade explorada seja de valor igual ou inferior a Cr\$ 200.000,00.

4) — As contribuições são devidas a partir de 5 de junho de 1956 e deverão ser recolhidas até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços pelos empregados, passando, daí por diante, a vencer juros de 6% ao ano até o efetivo recolhimento.

5) — Os recolhimentos deverão ser feitos nas agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal mediante o seguinte modelo de guia de recolhimento:

SERVIÇO SOCIAL RURAL
Lei n. 2.613, de 23/9/55, arts. 6.º e 7.º
GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º

Nome do Contribuinte

Razão Social ou nome da firma

Endereço: rua, número, distrito

Município

Estado

Natureza, ramo ou espécie de negócio

Recolhe ao

Nome do Agente arrecadador

Cidade e endereço do agente arrecadador

a importância de Cr\$ proveniente da
taxa de sobre Cr\$, total da
folha de pagamento de seus empregados, referentes ao mês
de do ano de

(data)

.....
(assinatura do contribuinte)

6) — Os pedidos de informação devem ser dirigidos à sede do Conselho Regional à rua Senador Manoel Barata, número 102, telefone 2547.

Belém, 2 de abril de 1960.

José Reis Ferreira
Presidente do Conselho Regional do Pará.
(Ext. — Dia 9/4/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Alves de Souza, nos termos do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para os fundos das terras requeridas por Durval Lazaro de Freitas lado direito com terras devolutas do Estado lado esquerdo com terras a serem requeridas por Luiz Gonzaga de Freitas e fundos com terras a serem requeridas por Isaias Borges de Sousa margem direita do rio Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Gonzaga de Freitas, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para as terras requeridas por José Dias Milhomens lado direito com terras requeridas por Antonio Alves de Souza, lado esquerdo com terras a serem requeridas por João Ruela Oliveira e fundos com terras requeridas por Omar Tavares da Silva, margem direita do rio Capim. O referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Darcy Rodrigues Carrijo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Oredes Rodrigues Carrijo, lado esquerdo com terras requeridas por Elias Rodrigues Carrijo, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas com frente para a Estrada BR-14 margem direita do rio Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lafaiete Teixeira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 44o. Termo 44o. Município e 118o. Distrito com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Clodoaldo Penha Pai Leme, lado es-

querdado com terras requeridas por Lutgar Nobre, lado direito e fundos com terras requeridas por Domingos Simões de Lima, e Alberto Santos Castanheira respectivamente e fica à margem direita do rio Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e viação, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Wagner do Amaral, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 11o. Termo 11o. Município — Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para terras do Estado, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Waldimir da Mota Rezende; pelo lado direito, com terras do Estado e pelos fundos, com terras requeridas por Wilson Rubem Rodrigues, medindo 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo de Tarso Belmont, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 11o. Termo; 11o. Município — Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Carlos Meireles Osorio, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Marcio Bruno Von Sperling; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Campomar Vitor Rodrigues e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vitor de Castro Leite, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933

em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para as nascentes do igarapé Jaranandeuá, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Maz Jorge Campos Meireles; pelo lado direito com terras do Estado e pelos fundos com terras requeridas por João Maria Cavalcanti de Souza e Júlio Quirino da Costa, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marcio Bruno Von Sperling, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por José Maslapina, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Alphen Tomaz Leite; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Wilson Rubens Rodrigues, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wilson Rubens Rodrigues, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por José Wagner do Amaral, limitando-se: pelo lado esquerdo e direito, respectivamente, com terras requeridas por Alphen Tomaz Leite e Antonio Almeida Campos e Ciro Lopes do Amaral e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alpheu Tomaz Leite, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Wladimir da Mota Rezende; limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Wilson Rubens Rodrigues; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Marcio Bruno Von Sperling, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Emiliania Leme Duarte Braulio, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Delza da Silveira Dorea; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Iridiano Amarinho de Oliveira; pelo lado direito, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nagib Abés Ganem, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para terras devolutas do Estado, limitando-se: pelo lado esquerdo com terras requeridas por Celestina de Souza Ganem; pelo lado direito, com terras requeridas por Jaime Campos Saiz e pelos fundos com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos

de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Iridiano Amarinho de Oliveira, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Osvaldo Pastoro; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado; pelo lado direito, com terras requeridas por Emiliania Leme com terras do Estado, medindo Duarte Braulio e pelos fundos, 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Romeu Morici, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 6a. Comarca-Belém; 110. Termo; 110. Município — Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por João de Castro Leite, limitando-se: pelo lado direito e esquerdo, com terras do Estado e pelos fundos, com terras requeridas por Jaime Campos Caiz, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 9, 19 e 29/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Prestes Franco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Frente para as terras requeridas por Oscar Herminio Ferreira Júnior, lado direito com terras requeridas por Maria do Carmo

Fleuri Silveira Monteiro, lado esquerdo com terras requeridas por Iracy de Carvalho Viegas Prestes Franco e fundos com terras requeridas por José Goissis. O referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e fica situado na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município e 101.º Distrito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yracy de Carvalho Prestes Franco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Léo Ferreira, lado direito com terras requeridas por Paulo Prestes Franco, lado esquerdo com terras requeridas por Vidente Gaglioti e fundos com terras requerida por Marquez de Resende Goissis. O referido lote

mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos e fica situado na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município e 101.º Distrito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 26.885 — 19, 29/3 e 9/4/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Sales da Gama, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sita na 24a. Comarca — Monte Alegre; 650. Termo; 650. Município — Almeirim e 1730. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Ilha denominada "Barranco Azul" limitando-se pela frente, com o igarapé Ressaca; pelos fundos, com o "Furo do Peixe Boi"; pelo lado de cima, ou direito, com o rio Amazonas e pelo lado de baixo, ou esquerdo, também com o rio Amazonas, medindo 1.500 metros de comprimento por 400 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Almeirim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de março de 1960.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 26.894 — 19, 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alice Pereira Resende,

nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Virginia Lopes de Oliveira, lado direito com terras requeridas por Silvio Resende, lado esquerdo com terras requeridas por Sebastião de Araújo Filho, e fundos com terras requeridas por Bragedes Frigo Mussumessi. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, fica situado na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município e 101.º Distrito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.886 — 19, 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vicente Gaglioti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Frente para as terras requeridas por Maria Christina Ferreira, lado direito com terras requeridas por Iracy de Carvalho Viegas Prestes Franco, lado esquerdo com terras requeridas por Izaura Gaglioti e fundos com terras requeridas por João Batista Goisiss. O referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e fica situado na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município e 101.º Distrito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.887 — 19, 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Fausto Toledo Monteiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Oscar Herminio Ferreira Filho, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por Maria do Carmo Fleuri Silveira Monteiro e fundo com terras requeridas por Bento Costa.

O referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, fica situado na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município e 101.º Distrito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.888 — 19 e 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria do Carmo Fleuri Silveira Monteiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Maria do Carmo Fleuri Silveira Monteiro, lado direito com terras requeridas por Fausto Toledo Monteiro, lado esquerdo com terras requeridas por Paulo Prestes Franco, e fundos com terras requeridas por Nair Pires de Lima.

O referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, fica situado na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município e 101.º Distrito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.889, 19 e 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sebastião de Araújo Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Mario Pacheco Junior, lado direito com Alice Pereira Rezende, lado esquerdo com Moema Araújo e fundos com terras requeridas por Bernardo da Silva Araújo. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.890 — 19 e 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Silvio Resende, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Silvia Ferreira, lado direito com terras requeridas por Izaura Pereira Gaglioti, lado esquerdo com terras requeridas por Alice Pereira Resende, e fundos com terras requeridas por José Frigo Mussumessi.

O referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, fica situado na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município e 101.º Distrito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.891 — 19 e 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Noema de Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Henriette Lott Pacheco, lado direito com terras de Sebastião de Araújo Filho, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, e fundos também com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.892 — 19 e 29/3 e 9/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Isaura Pereira Gaglioti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Sonia Ferreira, lado direito com terras requeridas por Vicente Gaglioti, lado esquerdo com terras requeridas por Silvio Rezende e fundos com Otília Raimundo Goisiss. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.893 — 19 e 28/3 e 9/4/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL
De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor, servindo no grupo escolar "Paula Pinheiro" da cidade de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatúe o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1960.

LAURA BATISTA DE LIMA
Diretor de Expediente
(G — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19/4/60).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Sandoval de Vasconcelos Machado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à rua Veiga Cabral, n. 596.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de Abril de 1960.
(a.) Arthur Cláudio Mello, primeiro secretário.
(T. 2.385 — 9, 10, 12, 13 e 14/4/60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Carlos Alberto Queiroz Platilha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem João de Almeida, n. 64.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de Abril de 1960.
(a.) Arthur Cláudio Mello, primeiro secretário.
(T. 27.384 — 9, 10, 12, 13 e 14/4/60)

(Comunicação)
Jucimar de Deus Moura, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, à rua Pariquis, 370, comunica a quem interessar possa, que o seu diploma de "Perito Contador" fornecido pela Fenix Caixaerial Paraense, no ano de 1938, foi extraviado antes de ser o mesmo registrado na Repartição competente.
(G. — 9/4/60)

AZEBAR S/A.
Comunica aos sr.s. Acionistas que se acham a sua disposição em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 85, os documentos de que trata o Art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas. Belém, 30 de Março de 1960. Azebar S/A — Representações e Conta Própria.
(a.) Antonio Alves Ramos Neto, Diretor.
(T. 27.383 — 9/4/60)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.
Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO.
Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio, S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 do corrente, na sede social, ao Boulevard Castilhos França, nr. 21, às 20 horas, para deliberar sobre:
a) — Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
b) — Eleição do Conselho Fis-

cal para o exercício de 1960;
c) — Fixação dos honorários de Diretores, Sub-Diretores e membros do Conselho Fiscal;
d) — O que ocorrer, Belém (Pa), 5 de abril de 1960.
Os Diretores:
Oscar José Chamma;
Jorge José Chamma.
(T 27.368 — Dias 7, 8 e 9/4/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito José Fernandes Chaves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à rua Baillique, n. 239.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de março de 1960
(a) Arthur Claudio de Oliveira Mello, primeiro secretário.
(Dias 6, 7, 8, 9 e 10/4/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em Direito Maria Elisa Pereira Sampaio Costa, brasileira, solteira, residente nesta cidade à Trav. Souza Franco, 680.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de março de 1960
(a) Arthur Claudio de Oliveira Mello, primeiro secretário.
(Dias 6, 7, 8, 9 e 10/4/60).

MINERAÇÃO

ANANAQUARA S. A.

Assembléia Ordinária

São convidados os senhores acionistas de Mineração Ananaquara S. A., a se reunirem em Assembléia Ordinária, no próximo dia 20 de abril, às 14 hrs., em sua sede social no Edif. I.A.P.I. (Industriários) 7o andar, salas 705/6, a fim de tomarem conhecimento do balanço e das contas do exercício findo de 1959. Os documentos legais concernentes ao exercício, se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social acima, para quaisquer esclarecimentos que serão prestados pela Diretoria.

Mineração Ananaquara S.A.

José dos Santos Querido

Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 8, 9 e 10/4/60).

IMPORTADORA

DE FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Nos termos do artigo 98 do

decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940 e do artigo 16 dos nossos Estatutos, convoco os acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A., para, em assembléia geral ordinária, reunirem-se, às dezessete horas do dia dezesseis de abril corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento do Edifício Importadora, à avenida Presidente Vargas, 53, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1959, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros e da Diretoria.

Belém, 7 de abril de 1960.
Antônio Alves Velho
Presidente da Diretoria.
(Ext. — Dias 7, 8 e 9/4/60).

MINERAÇÃO

ANANAQUARA S. A.

Assembléia Extraordinária

Não tendo se realizado no dia 25 de Jan. corrente ano, a assembléia geral extraordinária, por falta de quorum, são os senhores acionistas convidados a comparecerem na sede social, da sociedade acima, situada no Edifício dos Industriais (I.A.P.I.), 7º andar, s/705/6, às 14 horas, do dia 14 de Abril, p. vindouro, para deliberarem sobre o aumento do capital social e avaliação dos bens.

Belém, 17 de Março de 1960.

José dos Santos Querido

Diretor-Presidente

EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Carim Jorge Melém, que exerceu o cargo de Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Carim Jorge Melém que exerceu o cargo de Prefeito do município de Monte Alegre, no exercício financeiro de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00).

Belém, 21 de Março de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

G — Dias 24, 25, 27, 31/3, 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 20 e 21/4/60

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 43,80).

Mário Nepomuceno de Sousa

(G — Dias 24, 25, 27 e 31/3, 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 20 e 21/4/60).

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, no exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira no exercício de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), das sub-consignações Despesas Diversas: Pronto Pagamento, verba Secretaria de Saúde Pública, consignação Posto de Higiene da Pedreira, (Tabela 95), da Lei Orçamentária daquele exercício financeiro.

Belém, 15 de Março de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G — Dias 18 — 19 — 20 — 22 — 24 — 26 — 27 — 30 e 31/3 — 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 9 — 13 — 16/4/60).

JUIZO DE DIREITO DA 8a.

VARA (CRIME)

TRIBUNAL DO JURI

O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 8a. Vara e Presidente do Tribunal do Juri, etc.,

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Juri, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que tem de servir nos trabalhos da 1a. reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, que são os seguintes:

- 1—Aluizio Lins de Vasconcelos Chaves
- 2—Ana Isabel Rabêlo Mendes
- 3—Ayrton Brazão e Silva
- 4—Dário Campos da Rocha
- 5—Ely de Souza Alcantarino
- 6—Elsa da Fonseca Dauer
- 7—Francisca da Silva Chuva
- 8—Herberto Nunes
- 9—Helena Liege Braga Branco
- 10—Ilka Prudente Vieira

- 11—Maria Eugênia da Costa Amôdo
- 12—Mauro Costa de Viviero
- 13—Melchisedc Porto
- 14—Maria Madalena de Almeida
- 15—Nicolau Bartolomeu de Oliveira
- 16—Osvaldo Chaves
- 17—Pedro Smith do Amaral
- 18—Raimunda Elza Loureiro
- 19—Sílvio Amorim
- 20—Severino Lira Neiva
- 21—Wilson Cunha Lima.

E, para que chegue ao conhecimento dos jurados e de quem interessar possa, este será afixado, em original, no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados, para os trabalhos do referido Tribunal, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatro dias do mês de abril de 1960. Eu, João Gomes da Silva, escrivão-secretário, o subscrevi.

(a) Reynaldo Sampaio Xerfan.
(G. — 6, 9 e 12/4/60)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de vinte dias O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que por parte de Francisco Pontes Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, nos autos de ação executiva que move contra Antonio Carlos Saboia, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade, para cobrança da importância de

Cr\$ 450.800,00, lhe foi apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara. — Diz Francisco Pontes Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado infra assinado, nos autos de ação executiva que corre por esse Juízo expediente do escrivão Ruy Barata, contra Antonio Carlos Saboia, vem mui respeitosamente e em face do certificado pelo Oficial de Justiça a fls. de que a esposa do réu, dona Solange Azevedo Saboia, se encontra para o sul do país em lugar incerto e não sabido, requer se digne V. Excia. de ordenar a expedição dos respectivos editais de citação, da mesma, com o prazo de 20 dias, para os devidos fins de direito. Nestes termos pede deferimento. Belém, 22 de março de 1960. — (a.) o. p. Jorge Faciola de Souza — advogado".

Despacho — "Cite-se por edital, com o prazo legal, a esposa do executado. Em, 28-3-60. — (a.) Roberto Freire".

— Em virtude do que, pelo presente edital, fica citada dona Solange Azevedo Saboia, presente em sul do País em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo acima mencionado, se fazer representar para acompanhar os termos da ação executiva mencionada, uma vez que em virtude da mesma foi penhorado o terreno edificado nesta cidade à Rua dos Tamoios, n. 794, de propriedade de seu casal, sob pena de revelia e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de Abril de 1960. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografai e subscrevo.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital.

(G — 9/4/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 9 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.111

ANO XLII

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Jairo Soares Marques e Onnda Teixeira Marques, ele, solteiro, natural do Pará, electricista, filho de Ramundo Marques e Raimunda Soares Marques, ela é solteira, natural do Pará, professora de arte culinária, filha de Pedro Paulo Marques e Bonácia Teixeira, residentes nesta cidade. Luiz Lima de Souza e Adelaide Maria da Silva Coelho, ele solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Souza e Francisca Luna de Sousa, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel dos Santos Coelho e Lidima da Silva Coelho, residentes nesta cidade. Agneir Aves do Espírito Santo Junior, e a senhorinha Raimunda Maurer Sicú, ele, solteiro, natural do Pará, militar, filho de Agneir Neves do Espírito Santo e Maria da Conceição do Espírito Santo, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Lavia Sicú e de Raimunda Augusta Mulier Sicú, residentes nesta cidade. Eduardo Pinto Ferreira Vidigal e Maria da Graça de Azevedo Cruz, ele, solteiro, natural do Pará, aviador, filho de Angelo Barbosa Ferreira Vidigal e Alba Pinto Ferreira Vidigal, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Dido Sylvio Ramos da Cruz Filho e de Egilantina de Azevedo Cruz, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino: — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 27.381 — 9 e 16/4/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Miguel Inacio de Souza e Edna Monteiro Cecim, ele, solteiro, natural do Pará, aviador, filho de Raimundo Nonato de Souza e de Izaura Inacia de Souza, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Elias Joreg Cecim e Encarnação Monteiro Cecim, residentes nesta cidade. Ivaldo Coelho Ribeiro e Maria Celia Nascimento Domingues, ele, solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Francisco Bentes Ribeiro e Julieta Coelho Ribeiro, ela, solteira, natural do Pará, bancária, filha de Julio Domingues e de Aurora do Nascimento Rodrigues, residentes nesta cidade. Antonio Paulo de Jesus e Maria do Carmo dos Anjos Babarro Alves, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Carmina de Jesus, ela, solteira, natural do Pará, prendas domésticas, filha de Ricardo Babarro Alves e Consolidação dos Anjos Babarro, residentes nesta cidade. Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, e Nelly Cecilia Soares Paiva, ele, solteiro, natural do Pará, humanista, filho do dr. Raymundo Avertano Barreto da Rocha e de Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, ela,

EDITAIS — JUDICIAIS

também solteira, natural do Pará, filha do dr. Mario Augusto de Carvalho Paiva e de Nelly Soares Paiva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos, nesta capital, assino: — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 27.382 — 9 e 16/4/60)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL VARA PENAL 1.ª Pretoria EDITAL

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc. O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dt. 3.º Promotor Público, foi denunciado Carlos Dias Tavares, brasileiro, casado, motorista profissional, residente à Vila de Icoaraci, rua Santa Isabel, n. 213, como incurso na infração do artigo 129, §§ 6.º e 7.º do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, so pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 25 do corrente mês, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado. Belém, 6 de Abril de 1960. Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã. O Pretor: Ernani M. Garcia.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adamor Lopes Pimental e Ruth Cunha Linhares, ele solt. nat. do Amazonas, estudante filho de Fábio Teixeira Pimental e Arine Lopes Pimental, ela solt. nat. do Amazonas, contabilista, filha de Pedro Cunha Linhares e Aurina da Costa Linhares, res. n/cidade; Manoel Pereira Bello, solt. nat. do Pará, motorista, filho de Antonio Soares Bello e Gersina Pereira Bello, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lauro Alves do Rosário e Hilda Ferreira do Rosário, res. n/cidade: — Mário Lincoln Amorim Celestino Teixeira e Marly Pinto Marques Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, escriturário, filho de Jonathas Celestino Teixeira e Paula Amorim Teixeira, ela solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filha de Socrates Bentes Rodrigues Filho e de Maria de Lourdes Pinto Marques Rodrigues, res. n/cidade: — Almir Oliveira Rodrigues e Maria Helena Souza Proença, ele solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de Albino Rodrigues de Joaquim de Oliveira Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, prend.

domésticas, filha de Manoel Jacinto de Souza Proença e de Zolima Vieira Souza Proença, res. n/cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devêta forma pelo que se alguém denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, ao 10. de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamento n/capital assino: (T. 27.332 — Dias 2 e 9/4/60).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldir Vasconcelos Borges e Maria Ignácia Meira de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Waldemar Rabello Borges e Jacyra Vasconcelos Borges, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Gomes de Oliveira e de Olivia Meira de Oliveira, res. n/cidade: — João Silveira Braga e Esther Pinheiro de Carvalho, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Alvaro Pinheiro Braga e de Maria da Conceição Silveira Braga, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Minervino Pinto de Carvalho e de Clarisse Pinheiro de Carvalho, res. n/cidade: — Ivan do Espírito Hermes e Marta Maria Brito da Luz, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Elias

Nieb Hermes e de Maria do Espírito Santo Hermes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito da Luz e de Elisia Brito da Luz, res. n/cidade: — André Nonato Oliveira dos Santos e Maria Ribeiro Soares, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de André Simão dos Santos e de Maria Clara Oliveira, esta, nat. do Pará, doméstica, filha de José de Góes Soares e de Fábio Ribeiro Soares, res. n/cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, ao 10. de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares — Oficial de casamento na capital, assino: —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de Abril corrente para julgamento, na 1.ª Câmara Cível, da Apelação Cível ex-officio da Comarca de Altamira, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e, apelados, João Beio de Oliveira e Maria Furtado de Oliveira, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Mauricio Pinto. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de Abril de 1960.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (Conclusão)

O movimento contábil acusa o seguinte resultado: Total das importâncias recebidas na Secretaria de Finanças, em duodécimos, à conta dos respectivos créditos 2.351.311,50 Total dos gastos comprovados 2.338.952,30 Saldo recolhido ao Tesouro Público 12.359,20

Foram categóricas as afirmações da Secção de Tomada de Contas e da Auditoria sobre a realidade do exposto.

Com apoio nesses pronunciamentos de quem possui autoridade para fazê-los e nas conclusões a que chegou a douta Procuradoria, resta-me dar corpo à curadoria, resta-me dar corpo à minha declaração de voto: Aprovo as contas, devendo a Presidência do Tribunal Expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Instituto Lauro Sodré, na pessoa de seu então diretor professor Solerno Moreira, cuja

responsabilidade se tornou extensiva aos srs. Walterno Cardoso Teixeira, Ovidio Nonato Gaspar, Francisco Xavier dos Santos, João de Oliveira Almeida e Maria de Lourdes Sousa, relativamente ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), à quantia de dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.851.311,50) e aos créditos orçamentários e suplementares referidos nos autos".

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Plenamente de acordo com S. Excia., pela aprovação das contas".

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia., o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Presidente: "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator

Augusto Belchior de Araújo José M. de Vasconcelos Machado Sebastião Santos de Santana



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — SÁBADO, 9 DE ABRIL DE 1960

NUM. 2.676

APOSTILA

Raymundo Hungria Corrêa.
Nos termos do Acórdão n. 7.204, de 27 de janeiro de 1959 ("D.O." de 17-3-59), que reconheceu o direito que assiste aos funcionários do Quadro da Secretaria deste T.R.E. à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 20, da Resolução n. 134, de 15 de outubro de 1958, da Câmara dos Deputados, em consequência da aplicação do art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956, ao funcionário de que trata o presente ato fica concedida, a partir de 6 de fevereiro de 1960, a gratificação adicional de quarenta por cento (40%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado quinze (15) anos de serviço efetivo no dia 6 de fevereiro de 1960.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de março de 1960.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29a. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados, comunicaram a este Juiz o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 5.235 do Tribunal Superior Eleitoral a segunda Via dos mesmos:

Maria de Nazaré Chagas — paraense, solteira, doméstica, residente à Travessa 14 de Abril n. 376, Matinha.

Adalberto Ramos — paraense, soldador, residente à Rua Pedreirinha do Guamá.

Benedito Teixeira de Amorim — paraense, casado, barbeiro, residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, n. 89, São Braz.

José Barreto Brito — paraense, solteiro, comerciante, residente à Passagem Eduardo Mendonça, n. 29 — Guamá.

Luzia Nottley Barroso — paraense, solteira, doméstica, residente à Rua Mundurucú n. 1.643.

Dulaurier Ferreira da Costa — paraense, casado, marceneiro, residente.

Luz Marques Santiago — paraibano, casado, func. Municipal, residente à Rua Epitácio Pessoa — Guamá.

José Pedro da Silva — paraense, solteiro, marítimo, residente à

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Av. Duque de Caxias 172 — Marco.

Juarez Souto — paraense, solteiro, comerciante, residente em Canudos n. 637.

Elza Martins Coêlho — paraense, solteira, cabeleireira, residente à Travessa Guerra Passos, n. 43, Canudos.

João da Cunha Corrêa — paraense, solteiro Carpinteiro, residente à Passagem São Cristóvão, n. 37.

Adelaide de Lopes Cordeiro — paraense, solteira, doméstica, residente à Trav. Francisco Monteiro, n. 427 — Canudos.

Francisco de Araújo — Capixaba, solteiro, militar, residente à Av. Almirante Barroso, n. 1.622.

Melquides Valente — paraense, solteiro, sapateiro, residente à Rua Diogo Moia, n. 444, Matinha.

Adair Monteiro Valente — paraense, solteira, doméstica, residente à Rua Utinga, n. 25.

De acordo com o disposto no art. 15 da Lei n. 2.550 de 25 de Julho de 1953 e que o Juiz mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.
Juiz Eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA
Edital com o Prazo de cinco (5) dias.

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, (Belém), por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foram deferidos os pedidos de Transferência dos eleitores abaixo relacionados.

Luzia Souza Castanheira — portadora do título n. 20.782, expedido pela 2a. Zona Eleitoral de Fortaleza — Ceará.

Esmeraldo Tavares Figueira — portador do título n. 26.543, expedido pela 6a. Zona Eleitoral do Distrito Federal — Rio de Janeiro.

Walter da Silva Sampaio — portador do título n. 12.267, expedido pela 1a. Zona Eleitoral (Belém), Pará.

Nilo Fernandes Farias, portador do título n. 13.324, expedido pela 10a. Zona Eleitoral do Distrito Federal — Rio de Janeiro.

Cauby Moraes Motta — portadora do título n. 3.050, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Manaus — Amazonas.

Floripes Lopes Miranda Pombo, portadora do título n. 368, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de (Belém) Pará.

Flora do título n. 3.050, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Manaus — Amazonas.

Flora do título n. 368, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de (Belém) Pará.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado, pelo prazo legal, dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a) Edgar Machado de Mendonça Juiz Eleitoral da 29a. Zona

ATO N. 501

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do respectivo Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 346-60:

Resolve conceder a Guiomar Souza Vieira de Oliveira, ocupante do cargo da classe "K" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, trinta (30) dias de licença, de 22 de março a 20 de abril de 1960, nos termos do art. 88, item I, combinado com o art. 105 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 31 de março de 1960.
Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

EDITAL

Pedidos de inscrição
O doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar que este Juiz despachou os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Adalgisa Sousa Magalhães Ramos, título n. 27.905; Afonso Franco da Silva, título n. 28.243; Arthur Rodrigues Carvalho, título n. 27.989; Armando Duarte de Castro, título n. 27.872; Beatriz Sinimbu Costa, título n. 27.912; Benedito Martins, título n. 27.877; Célia Costa da Fonseca, título n. 27.865; Cândido Judith, título n. 27.870; Damásio Borges, título n. 27.860; Expedito Nogueira Oliveira, título n. 27.876; Emanuel Mendes Lôbo, título n. 27.902; Estevam de Jesus Filho, título n. 27.867; Elza Dias Mota, título n. 27.873; Fausto Marcelino de Azevedo, título n. 27.891; Hugo Alves da Silva Casas, título n. 27.897;

Tomar Moreira de Azevedo, título n. 27.874; Inácia Lima Silva, título n. 27.880; José Rodrigues de Oliveira, título n. 27.904; Joaquim Ferreira de Carvalho, título n. 27.894; José Maria Saldanha M. Cordeiro, título n. 27.857; José Carneiro Cavalcante, título n. 27.887; José Nobre Uchôa, título n. 27.884; José Leite Barbosa, título n. 27.885; Lindalva Coutinho, título n. 27.859; Manoel Januário dos Santos, título n. 27.881; Manoel Luiza Marques da Silva, título n. 27.895; Maria Marinho da Silva, título n. 27.864; Manoel Batista de Carvalho, título n. 27.906; Manoel Soares, título n. 27.867; Maria de Nazaré Guimarães Araújo, título n. 27.913; Manoel Ferreira Lima, título n. 27.909; Manoel Ferreira, título n. 27.888; Maria Neli Oliveira de Sousa, título n. 27.875; Maria Saraiva de Araújo, título n. 27.903; Nazário de Souza Messias, título n. 27.868; Neotila Rodrigues Farias, título n. 21.179; Osvaldina Borges da Costa, título n. 27.882; Orlando Pinto Monteiro, título n. 27.861; Osvaldo Ladeira de Sousa, título n. 27.887; Oscar Marques Queiroz, título n. 27.901; Olavo Maia Pozzi, título n. 27.871; Orivaldo da Conceição Garcia, título n. 27.893; Pedro da Cruz Martins, título n. 27.879; Raimunda Corrêa da Silva, título n. 27.899; Raimunda Florenço de Sousa, título n. 27.900; Rosilda de Oliveira Gímenes, título n. 27.907; Rivaldo Tavares dos Santos, título n. 27.878; Raimundo Eufrazio Ferreira, título n. 27.869; Raimundo Fontes Gatinho, título n. 27.910; Rubevaldo Paniagua da Silva, título n. 27.911; Raimunda Sousa da Silva, título n. 27.892; Raimundo Bandeira dos Santos, título n. 27.908; Raimundo Nonato Piedade, título n. 27.890; Severino Silva, título n. 27.853; Terezinha Pinheiro da Silva, título n. 27.732; Terezinha Barbosa Uchôa, título n. 27.865; Terezinha de Jesus da Costa Zamorim, título n. 27.896; Tereza Alves Coutinho, título n. 27.896.

Devem comparecer ao Cartório da 29a. Zona Eleitoral, a fim de regularizarem as suas inscrições os seguintes eleitores: (Proc. em diligências):

Abilio Rodrigues Filho, Albertino Torres, Anacleto Gonçalves Filho, Alexandrina Pinheiro Aviz, Alvaro da Silva Lima, Arlindo Braga Aldo Carvalho Freire, Cicero Rodrigues, Dayse Peixoto Cruz, Heloiza Rabelo Oeiras, Joel Francisco do Monte, Joana Bernardes, José Maciel Tavares, José Alves Gomes, João Medeiros da

Silva, João Braga de Sousa, Janir Ribeiro Jucá, Leonidas Barbosa Pantoja, Lusmarina Nascimento Damasceno, Mauro Soares Pinheiro, Margarida Ferreira da Costa, Manoel Miranó, Maria Perciliana Vasconcelos Silva, Maria Inês Gomes Pereira, Moacir Menezes Soares, Maria Célia Lopes, Nelson Ferreira Frazão, Nazaré Ribeiro e Matos, Otavio Lôbo das Neves, Orlando Ferreira Santana, Pedro Santos da Silva, Tito Jesús da Graça, Célio de Oliveira, Teofilo Neves dos Santos, Vicente de Paula do Nascimento Filho.

Dado e passado nesta cidade aos 31 dias de Março de 1960. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a) Edgar Machado de Mendonça.

EDITAL

Título em Diligência

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, Capital do Estado do Pará. Faço saber a quem interessar possa que foram convertidos em diligências por este Juizado, os processos referentes dos seguintes eleitores, que devem comparecer a este Juizado com a máxima brevidade para regularizarem os seus pedidos de inscrição:

Deolinda da Silva Maciel, Doralice Neves Ferreira, Francisca Alves de Alencar, Francisco Pereira dos Anjos, Francisca da Conceição Alves dos Santos, Hevelcio Luiz da Silva Rocha Dias Machado, Luzia da Silva Gomes, Manoel Noronha de Almeida, Maria de Nazaré Nascimento, Maria Andreina Santana dos Santos, Maria de Nazaré Luz de Sousa, Maria Conceição Rocha Vasconcelos, Maria Nair Teixeira de Sousa, Terezinha dos Santos Costa, Raimunda Cardoso Ferreira, Raimunda Dias de Sousa, Raimundo Nobre de Moura, Reneleina Gatinho Cardoso, Yolanda Couto da Silva, Zulima Carneiro Baracho.

Dado e passado nesta cidade aos 31 dias de Março de 1960. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a) Edgar Machado de Mendonça.

EDITAL

De ordem do Senhor Desembargador Presidente e nos termos do art. 12 da Resolução n. 5.780, de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Partido Social Democrático, Secção do Pará, requereu, nesta data, a este Tribunal Regional o registro do nome do Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, que também se assina Aurélio do Carmo, como seu candidato ao cargo de Governador do Estado do Pará no pleito de 3 de outubro de 1960.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 5 de abril de 1960.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA BELÉM - PARÁ

EDITAL N. 107

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Ester Leão Macedo, portador do título expedido a 30-4-958, pela 22a. Zona de Óbidos-Pará, nascida a 5-10-938, filha de Antonio Pinto Macedo e Juliana Valente Macedo, residente à Rua Passagem Sta. Fé n. 8, Sacramento, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço. E, para que não se alegue ignorância, será

este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 108

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Raul Fernandes Sarmiento, portador do título n. 73, inscrito na 39a. Zona Eleitoral, do Município de Candido Mendes, Maranhão a 8/2/958, filho de Joaquim Sarmiento e Colleta da Silva Sarmiento, residente à Travessa Santa Rita n. 38, Marambala, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal, e afixado no lugar próprio. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 109

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência de Evanil Barata de Souza, portador do título n. 1.481, expedido pela 9a. Zona Eleitoral de Curuçá-Pará, a 11/5/958. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 110

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência, de José Ribamar Dias, portador do título n. 342, expedido pela 29a. Zona Eleitoral de Belém-Pará a 21/9/56.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 111

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência de Luiz Batista Filho, portador do título n. 9.979, expedido pela 4a. Zona Eleitoral de Anhangá-Pará

a 25/7/958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 112

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência de Alexandre Bentes Dutra, portador do título n. 1.316, expedido pela 32a. Zona Eleitoral de Marapanim-Pará, a 21/7/958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 128

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Augusto Paulo Bezerra, portador do título n. 2.598, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 129

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Idete Maria Silveira, portadora do título n. 12.546, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal, e afixado no lugar próprio.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 130

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Joaquim de Souza Seabra, portador do título n. 15.300, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal, e afixado no lugar próprio.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 131

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Guilherme Celso Robert, portador do título n. 11.929, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal, e afixado no lugar próprio.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 132

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que João Rabelo da Costa, portador do título n. 591, inscrito na 17a. Zona Eleitoral de Chaves, Pará a 28/3/1958, filho de Candido Maximiano da Costa e Enedina Rabelo da Costa, residente à Pass. Izabel n. 65, Teógrafa, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 133

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Berenice da Silva Rocha, portador do título n. 8.749, inscrito na 30a. Zona, lotado na 10a. Secção Icoaracy a 1/9/958, filho de Ponteciano Boaventura Rocha e Júlia Tavares da Rocha, residente à Trav. Manoel Evaristo n. 493, Telegrafo, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — SÁBADO, 9 DE ABRIL DE 1960

NUM. 1.102

ACÓRDÃO N. 3.125
(Processo n. 7.532)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor-geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro neste Tribunal, com ofício n. 225, de 10.3.60, recebido e protocolado a 11, sob o número de ordem 137, às fls. 63, do Livro II, as aposentadorias de:

a) Maria dos Anjos Gomes Lima, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada em escola do interior, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, no total de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953;

b) Carolina Pereira Cunha Kayate, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Jacundá, município de Itupiranga, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53;

c) Maria Alves de Sousa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Km. 6-Rodovia Castanhal em Inhangapi, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53;

d) Laura de Castro Borges, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único com exercício nas escolas reunidas de Tauari, no município de Capanema, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53; e

e) Pedro Ribeiro de Araújo, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de 2.ª Classe Noturna Masculina da sede do município de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder os cinco (5) registros solicitados.

Belém, 25 de março de 1960.
(au.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator: Relatório: "O sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em 10 do mês em curso, requereu num só expediente, os processos administrativos que determinam as aposentadorias de Maria dos Anjos Gomes Lima, Carolina Pereira Cunha Kayate, Maria Alves de Sousa, Laura de Castro Borges e Pedro Ribeiro de Araújo, nas funções de "Professor" primário do Estado, lotados no interior em diversas escolas. 1.ª entrância, classe A e os enviou na forma da Lei n. 1.846, de 12 de Fevereiro deste ano, para o competente registro, como se dá do protocolo da Secretaria do T.C., livro n. 2, às fls. 63.

Distribuídos esses processos para relatá-los, agora faço o devido detalhe:

Maria dos Anjos Gomes Lima, servindo por determinação superior nas escolas reunidas "Salgado Filho", subúrbio de Capanema, entretanto, classificada no padrão A, relativo à escola do interior com 25 anos, 6 meses e 4 dias, percebendo Cr\$ 55.200,00, já incluído o adicional de 15%, por tempo de serviço.

Carolina Pereira Cunha Kayate provou ter 56 anos de idade e 23 anos, 1 mês e 1 dia de serviço prestado ao Magistério Escolar do Estado, percebendo os proventos

de Cr\$ 55.200,00, já incluído o adicional de 15%, lotada no lugar "Jacundá", escola no município de Itupiranga.

Maria Alves de Sousa, com exercício na escola do lugar Km. 6, rodovia Castanhal em Inhangapi, com 24 anos, 7 meses e 13 dias de serviço no Magistério escolar do Estado, em cujas funções permaneceu até Janeiro deste ano, percebendo atualmente, Cr\$ 55.200,00, já incluído o adicional de 15%. Na forma do art. 84 foi arredondado o tempo de serviço para 25 anos.

Laura de Castro Borges, lotada nas escolas reunidas de Tauari, município de Capanema, servindo nas funções de "professor" há 26 anos, 6 meses e 10 dias, percebendo Cr\$ 55.200,00, anuais, já incluído o adicional de 15%.

Pedro Ribeiro de Araújo, lotado na escola noturna (masculina) na sede do município de Abaetetuba, classe A, com 28 anos, três meses e três dias, de serviço prestado ao Magistério primário do Estado, percebendo Cr\$ 55.200,00, anualmente, já incluído o adicional de 15%.

Todos requereram, voluntariamente, ao Governo do Estado, a aposentadoria, amparados na Lei n. 1.538, de 26 de Julho de 1958. Provaram com ficha funcional possuírem mais de 25 anos de serviço ao Magistério Escolar do Estado, exceto Carolina Pereira de Cunha Kayate, que apresentou certidão de idade por onde se revela possuir 56 anos. Tudo consta dos autos. Os decretos governamentais juntos aos autos, estão redigidos na forma da lei, com os cálculos dos proventos em absoluta exatidão. Os órgãos técnicos da administração opinaram pela concessão da inatividade. O digno Consultor Jurídico do D.S.P., nada opôs. Indo à audiência do Exmo. Sr. Governador do Estado, foram lavrados por determinação de S. Excia., os respectivos atos.

A Ilustrada Procuradoria, pelo titular, Sub-Procurador Dr. Flavio Nunes Bezerra, em minucioso parecer, opinou nos autos.

É o Relatório.

VOTO
Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro, por que considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo os registros".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.126
(Processo n. 7.533)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda: Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, as aposentadorias, a pedido, de Alice Nair Brandão Monteiro, todas professoras de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, decretadas a 20 e 22 de fevereiro recém-fimado, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26 de junho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, cada qual com os proventos anuais, de Cr\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 72.000,00, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, feita a remessa do expediente através do ofício n. 255-60, de 10 do flunete, no dia imediato protocolado sob o n. 137, a fls. 63, do Livro n. 2.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subseqüente voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder os registros solicitados.

Belém, 25 de março de 1960.
(au.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO: "Para efeito do competente registro, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Tribunal, os processos de aposentadoria, a pedido, de Alice Nair Brandão Monteiro, Elza Xavier Falcão e Honorina Martins e Silva Ferreira, todas professoras de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, as duas primeiras com mais de 25 e menos de 30 anos de serviço ininterruptamente prestados ao Magistério Primário Estadual e a última

tima com 27 anos, 10 meses e 21 dias de serviço estadual, dos quais 5 anos, 10 meses e 20 dias, como Coletora de Rendas em Abaetetuba, mas com 56 anos de idade, tudo devidamente comprovado nos autos através das respectivas fichas funcionais de fls. 7, 15, 23 e 24 e da certidão de idade de fls. 25, pelo que lhes foi concedido o benefício com os proventos anuais de Cr\$ 82.800,00, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 10.º da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Tais processos, reunidos no de n. 7.533, ora em julgamento, de que constam os necessários decretos, bem como a documentação que os instruiu regularmente, inclusive o unânime pronunciamento favorável dos competentes órgãos técnicos e administrativos do Governo, foram encaminhados a esta Corte de Contas com o ofício n. 255-60, de 10 do fluente, protocolado no dia imediato e a mim distribuído a 14, já com o parecer de fls. 29, de s. excia. o sr. dr. Procurador, que opinou em prol dos registros solicitados. E' o relatório.

V O T O

Face à regularidade do processo, legalidade das aposentadorias ora "sub-judice" e exatidão dos respectivos proventos, defiro-lhes o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Idêntico ao voto de S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego os registros, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho s. excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.127
(Processo n. 7.537)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Colenda Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria de Cicera de Oliveira Coelho, no cargo de "Professor de 2.ª. entrância", padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, decretada em 23 de fevereiro recém-findo, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 54.000,00 acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço, feita a remessa do expediente através do ofício n. 255-60, de 10 do fluente, no dia imediato protocolado sob o n. 137, às fls.

63, do Livro n. 2:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, também com data de 23 de fevereiro recém-findo, fundamente a aposentadoria no item I, do art. 159, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, reproduzido no art. 20.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, conservando, porém, os proventos anuais já devidamente atribuídos, "ex-vi" da própria legislação invocada no primitivo decreto, tendo os exmos. srs. ministros Mário Nepomuceno de Souza e Elmiro Gonçalves Nogueira, quanto à parte final, votado contra, pois consideram o cálculo dos proventos proporcional ao tempo de serviço, visto ser a aposentadoria compulsória.

Belém, 25 de março de 1960.
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO: "Em 22 de outubro de 1959, a professora Cicera de Oliveira Coelho, peticionou ao Governo do Estado nestes termos:

"Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Cicera de Oliveira Coelho, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Vizeu, contando nesta data 70 anos de idade, e 20 anos de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, vem de acordo com a Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958 e artigo 143, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, solicitar a V. Excia. se digne mandar aposentá-la com o vencimento integral, acrescido de mais de 15%, relativos à gratificação adicional por tempo de serviço.

Nestes termos. P. deferimento.

Vizeu — Pará, 22 de outubro de 1959. — (a. Cicera de Oliveira Coelho)".

Tal petição, com firma reconhecida em notário público, está acompanhada da ficha funcional do postulante, conferindo-lhe o tempo de 19 anos, 6 meses e 21 dias de serviço prestado ao Magistério Primário Estadual, inclusive 1 ano correspondente ao período de 6 meses de licença prêmio não gozada, tempo esse arredondado para 20 anos, consoante o disposto no art. 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios. Acompanha-a, também, a certidão de fls. 8, do Registro Civil, do 1.º Distrito da Sede da Comarca de Vizeu, que comprova haver a peticionária nascido em 31 de janeiro de 1889.

Tramitando regularmente pelos competentes órgãos técnicos da Administração, dito petição obteve pronunciamento favorável, tendo sido esta a manifestação da Ilustrada Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, a fls. 6:

"Cicera de Oliveira Coelho, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, requer sua aposentadoria.

A Lei 1.538, de 26 de julho de 1958, assegura aos membros do magistério estadual que contarem 55 anos de idade ou 55 de serviço ininterrupto aposentadoria com vencimento integral.

Pelo exame da certidão que vem anexa verifica-se que o peticionária nasceu em 31 de janeiro de 1889.

Assim, antes de ser atingida

pela compulsória estava a sua aplicante beneficiada pela Lei 1.538, pelo que sua aposentadoria deve ser concedida com o vencimento integral e acrescida do adicional por tempo de serviço, que, o art. 143, do Estatuto manda incorporar ao vencimento quando da passagem para a inatividade.

A Seção de Fichário da S. E. C. apurou o tempo de serviço da prof. Cicera de Oliveira Coelho: 19 anos, 6 meses e 21 dias, cu seja 20 anos de acordo com o art. 84 do Estatuto.

Dessa maneira, a aposentadoria da requerente deve ser concedida com vencimento integral e acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Este é o nosso parecer. 8-2-60. — (a.) Heber Gueiros".

Encaminhado o expediente à decisão final de S. Excia. o Sr. General Governador, foi a aposentadoria concedida através do seguinte decreto:

"Estado do Pará.

DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cicera de Oliveira Coelho, no cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros anuais).

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura".

Já nesta Corte de Contas, onde, para efeito de julgamento e registro, veio ter com o ofício n. 255-60, de 10 do fluente, da Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, dito expediente converteu-se no processo n. 7.537, que me foi distribuído a 18, para este relatório e consequente voto orientador, após o parecer de fls. 12v., da Procuradoria, cujo douto titular opinou pela conversão do presente julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo decreto, fundamente a aposentadoria "sub-judice" na compulsoriedade do art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, reproduzido no art. 20.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, conservando, porém, os proventos já atribuídos, que, devidamente, correspondem aos vencimentos integrais do cargo. "ex-vi" do art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, acrescidos de 15% referentes ao adicional por tempo de serviço estadual, nos termos dos arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da citada Lei n. 749.

E' o relatório.

V O T O

Face ao expedito no relatório, impositiva é a retificação do fundamento jurídico da aposentadoria "sub-judice", preconizada no relatório do ilustre Procurador, para o que converto o presente julgamento em diligência.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Tratando-se apenas de uma providência retificadora, para que melhor e decreto se enquadre na lei estadual, acompanho S. Excia. o sr. ministro relator na diligência por ele preconizada e com o apoio de S. Excia. o sr. dr. Procurador".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento em diligência pa-

ra ser retificado o fundamento da aposentadoria, conforme expôs o sr. ministro relator, porém com os proventos proporcionais ao tempo de serviço, de acordo com a respectiva lei".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De pleno acordo com o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, por entender que não assiste direito à funcionária aposentada perceber proventos integrais, uma vez que a sua aposentadoria decorre da compulsória. A lei é expressa, quando determina que em caso de aposentadoria compulsória os proventos são proporcionais ao tempo de serviço".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.128
(Processo n. 7.538)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro, nesta Corte, a aposentadoria de Celina da Paixão Cal, no cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço, perfazendo o total de Cr\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, e decretada de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei n. 749, tendo a remessa sido feita em ofício n. 255-60, de 10-3-60, recebido a 11, sob o número de ordem 137, às fls. 63, do Livro n. 2, como tudo dos autos consta: Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço, deferir o registro solicitado.

Belém, 25 de março de 1960.

— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — RELATÓRIO: "Em ofício n. 255, de 10-3-60, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Colenda Tribunal, a aposentadoria de Celina da Paixão Cal, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, lotado em Grupo Escolar da Capital.

O ato governamental tem o seguinte teor:

DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-56 e mais os arts. 161, item I, 138, in-

ciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei 749, Celina da Paixão Cal, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 89.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado.
Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Conforme se verifica em sua ficha funcional, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, conta-se um tempo de serviço no magistério municipal, 1 ano, 3 meses e 16 dias; e mais 2 anos, correspondentes aos doze meses de licença prêmio não gozada, perfazendo, assim, um total de 33 anos e 8 dias. O ato governamental está revestido das formalidades legais e o douto sub-procurador em parecer de folhas, é pelo julgamento do presente processo.

E o relatório.
VOTO: — Defiro o registro solicitado.
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator, para conceder o registro."
Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço".
Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".
Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".
Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
Sebastião Santos de Santana, Relator.
Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACORDÃO N. 3.129
Processo n. 7.545
Contratos de locação de serviços, por instrumento particular, que os locadores são admitidos para o exercício de funções no Asilo Dom Macedo Costa, Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), onze (11) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, em que os locadores apenas dão o seu trabalho, assinados, a 26 de fevereiro, entre o Governo do Estado, por intermédio do mencionado Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, e as seguintes pessoas, como locadoras: 1 — Francisca da Silva Bezerra, engomadeira; 2 — Francisca Rufino do Nascimento, lavadeira; 3 — Francisca Perilera de Oliveira, carpina; 4 — Galdino do Rêgo Lima, jardineiro; 5 — João

Climaco Peniche, servente de cozinha; 6 — José Alves da Costa, servente de copa; 7 — José Teixeira da Silva, servente de copa; 8 — Juliano Marcelino da Cruz, servente de campo; 9 — Laura Fernandes Gomes, costureira; 10 — Maria Celeste Gonçalves, servente de copa, e 11 — Terezinha Marques de Moraes, cozinheira, a fim de que exerçam as aludidas funções no Asilo Dom Macedo Costa, subordinado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, mediante o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), inferior ao do funcionário efetivo, e vigência dos contratos de 2 de janeiro a trinta e um (31) de dezembro vindouro, correndo a cobertura dos encargos, no total de quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 462.000,00), à conta do crédito orçamentário, no valor de um milhão e noventa e dois mil cruzeiros (Cr\$ 1.092.000,00), especificado na lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1960), Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Asilo Dom Macedo Costa, Tabela explicativa n. 27, subconsignação Pessoal Variável, Contratados; Tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 260/60, de 15 de março, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 64 do Livro n. 2, sob o número de ordem 144;

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, deferir, os onze (11) registros solicitados.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 25 de março de 1960.
(a) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator. — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.
Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório: "Onze (11) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, em que os locadores apenas dão o seu trabalho, constituem o objeto do processo n. 7.545, em julgamento.

Todos os prazos legais foram cumpridos: publicação dos atos no DIÁRIO OFICIAL, remessa do expediente a esta Egrégio Corte e julgamento do feito. É de dez (10) dias, após a assinatura do contrato, o prazo de publicação; igualmente de dez (10) dias, a contar da publicação, o de remessa ao Tribunal, e de quinze (15) dias, a partir da entrada do expediente no protocolo desta Corte, o de instrução, parecer da Procuradoria e julgamento.

Os contratos foram assinados a 26 de fevereiro último (1960) e publicados, em resumo, no DIÁRIO OFICIAL n. 19.286, de 6 de fevereiro corrente; a remessa do expediente a esta Corte, feita pelo sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro deste ano (1960), concretizou-se

através do ofício n. 260/60, de 15 de março, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 64 do Livro n. 2, sob o número de ordem 144; o processamento consumiu somente dez (10) dias, pois hoje é dia 25.

Trata-se, como disse inicialmente, de locações de serviços celebrados entre o Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento do Serviço Público, como locatário e as seguintes pessoas, como locadoras: 1 — Francisca da Silva Bezerra, engomadeira; 2 — Francisca Rufino do Nascimento, lavadeira; 3 — Francisca Perilera de Oliveira, carpina; 4 — Galdino do Rêgo Lima, jardineiro; 5 — João Climaco Peniche, servente de cozinha; 6 — José Alves da Costa, servente de copa; 7 — José Teixeira da Silva, servente de copa; 8 — Juliano Marcelino da Cruz, servente de campo; 9 — Laura Fernandes Gomes, costureira; 10 — Maria Celeste Gonçalves, servente de copa, e 11 — Terezinha Marques de Moraes, cozinheira, a fim de que exerçam as aludidas funções no Asilo Dom Macedo Costa, subordinado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, mediante o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), para cada um, inferior ao funcionário efetivo, e vigência dos contratos de 2 de janeiro a trinta e um (31) de dezembro vindouro, correndo a cobertura dos encargos, no total de quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 462.000,00), à conta do crédito orçamentário, no valor de um milhão e noventa e dois mil cruzeiros (Cr\$ 1.092.000,00) especificado na lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1960). Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Asilo Dom Macedo Costa, tabela explicativa n. 27, subconsignação Pessoal Variável, contratados.

Cada acto jurídico revestiu-se das formalidades previstas no Código Civil Brasileiro e no Regulamento de Contabilidade Pública.

As secções técnicas, com exercício no Tribunal, assim se pronunciaram: a de Receita, confirmando a existência do crédito orçamentário, no valor de Cr\$ 1.092.000,00 (fls. 71 verso, e a de Despesa, afirmando serem tais contratos os primeiros submetidos a registro à cata do referido crédito (fls. 72).

Eis aí, exmos. srs. Ministros, o Relatório do feito.
Cometa, agora, ao nobre dr. Procurador, antes da minha declaração de voto, revelar ao Plenário o parecer que lavrou nos autos.

VOTO

Estando legais todos os contratos de locação de serviço, por instrumento particular, mencionados no Relatório, que é parte integrante deste voto, resta-me dar as minhas conclusões: Deferido os onze (11) registros solicitados.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Coerente com as minhas manifestações neste Plenário, não posso compreender que um braçal, ou outro trabalhador qualquer seja atribuído um salário inferior ao mínimo fixado para o Estado do Pará, de Cr\$ 4.800,00, e que não esteja estabelecida em umas cláusulas contratuais a alimentação, a fim de que, então, se justificasse o salário de Cr\$ 3.500,00 mensais. Dou o meu voto com conhecimento de

causa.
Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Presidente: — "Concedo os registros".
Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator.
Augusto Belchior de Araújo, José M. de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACORDÃO N. 3.130
(Processo n. 7.577)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor-geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o dr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor-geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro neste Tribunal, nos termos legais, a aposentadoria de Olyntho de Salles Melo, no cargo em comissão de "Diretor da Secretaria", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 29 anos de serviço, acrescidos de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 269.556,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) anuais, já incluída a vantagem do art. 164; e de acordo com o art. 159, item I, tudo da lei n. 749, de 23-12-53, alterado pelo art. 20, da lei n. 1.257, de 10-2-56, e mais os artigos 160, 138, inciso V, 143, 144 e 227, da aludida lei 749, tendo a remessa sido feita em ofício n. 269/60, de 16/3/60, conforme tudo consta dos autos:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de março de 1960.
(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: — "O sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, endereçou um expediente a este Colendo Tribunal, em 16 do corrente e protocolado na Secretaria do T. C., em 17 do mesmo mês, às fls. 67, do Livro n. 2, contendo o processo administrativo do qual resultou a aposentadoria de Olyntho de Salles Melo, no cargo de "Diretor de Secretaria", cujas funções nesse caráter vem exercendo há 14 anos, entre 28 anos, 6 meses e 18 dias, de serviço unicamente prestados à antiga Secretaria Geral do Estado, posteriormente, denominada Secretaria do Interior e Justiça. Justificaria o Departamento do Serviço Público a remessa do referido processo administrativo, para efeito de apreciação por esta Colenda Corte, e necessário registro, nos

termos da lei n. 1.846, de 12 de Fevereiro deste ano.

Pelo estudo do processado, verifica-se que aquele honrado servidor do Estado, apressou-se em comunicar que tinha atingido a idade compulsória (70 anos) requerendo, por isso as vantagens da lei (doc. n. 5). Corroborando essa afirmativa, juntou a prova de idade (doc. n. 6). Sua ficha funcional junto ao requerimento lhe garante 29 anos, arredondados na forma do art. 84, do Estatuto dos Funcionários, para efeito do cálculo de vencimentos e respectivos adicionais. Sua Excia. o honrado Gal. Governador do Estado, antes dos pareceres técnicos dos órgãos da administração e do sr. Consultor Jurídico do Departamento do Serviço Público, determinou a lavratura e assinou o respectivo decreto aposentando o laborioso funcionário, com os proventos relativos a 29 anos de serviços publicos, exclusivamente ao Estado, proporcionando-lhe Cr\$ 269.556,00, anualmente, cujo diploma está anexo ao feito, às fls. 2, cuja exactidão correspondem aos textos legais e, bem assim, o cálculo da remuneração é incontestante. S. Excia. o honrado Procurador, Chefe do Ministério Público do T.C. professor Lourenço do Vale Paiva, à correção do ato governamental, opinou pelo registro. É o Relatório.

VOTO

Faça-se o registro na forma da lei.

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Com apoio no que exco. o sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Concedo o registro".

Voto do sr. min. Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.131

(Processos nrs. 4.171, 4.172, 4.412, 4.413, 4.506, 4.507, 4.541, 4.818, 4.819, 4.820 e 5.143).

(Prestação de contas referente ao emprêo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), de créditos orçamentários e suplementares recebidos, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças).
Requerente: — O Instituto Lauro Sodré, sob a responsabilidade de seu diretor professor Solerno Moreira, extensiva aos srs. Walterno Cardoso Teixeira, Ovidio Nonato Gaspar, Francisco Xavier dos Santos, João de Oliveira Almeida e Maria de Lourdes Sousa, através da Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Instituto Lauro Sodré, sob a responsabilidade de seu diretor professor Solerno Moreira, extensiva aos srs. Walterno Cardoso Teixeira, Ovidio Nonato Gaspar, Francisco Xavier dos Santos, João de Oliveira Almeida e Maria de Lourdes Sousa, enviou a este Colégio Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças,

para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Córte, a prestação de contas referente ao emprêo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), de dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.851.311,50) recebidos em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças, com fundamento na lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1957, Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Instituto Lauro Sodré, Tabela explicativa n. 72, e Verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Diversos, Tabela explicativa n. 118, inclusive um crédito suplementar; tendo sido feitas as remessas dos expedientes parciais na seguinte ordem: Processos nrs. 4.171 e 4.172, com o officio n. 791/57, de 12 de junho de 1957, entregue a 3 de julho, quando foi protocolado às fls. 365 do Livro n. 1, sob o número de ordem, 428; Processos nrs. 4.412 e 4.413, com o officio n. 1.157/57, de 9 de setembro de 1957, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 381 do Livro n. 1, sob o número de ordem 583; Processos nrs. 4.506 e 4.507, com o officio n. 1.328/57, de 9 de outubro de 1957, entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 387 do Livro n. 1, sob o número de ordem 653; Processo n. 4.541, com o officio n. 1.383/57, de 22 de outubro de 1957, entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 389 do Livro n. 1, sob o número de ordem 678; Processos nrs. 4.818, 4.819 e 4.820, com o officio n. 167/58, de 31 de janeiro de 1958, entregue a 3 de fevereiro, quando foi protocolado às fls. 409 do Livro n. 1, sob o número de ordem 77, e processo n. 5.143, com o officio 825/58, de 31 de maio de 1958, entregue a 10 de junho, quando foi protocolado às fls. 435 do Livro n. 1, sob o número de ordem 399.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, e aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas, e expedir, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor do Instituto Lauro Sodré, na pessoa de seu então diretor professor Solerno Moreira, cuja responsabilidade se tornou extensiva aos srs. Walterno Cardoso Teixeira, Ovidio Nonato Gaspar, Francisco Xavier dos Santos, João de Oliveira Almeida e Maria de Lourdes Sousa, relativamente ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), à quantia de dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos Cr\$ 2.851.311,50) e aos referidos créditos orçamentários e suplementar.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 25 de março corrente.

Belém, 29 de março de 1960.

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator. — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: "A Prestação de Contas do Instituto Lauro Sodré, relativamente ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), está contida no feito em julgamento.

Os expedientes parciais foram remetidos à Secretaria de Finanças e por esta encaminhados ao Tribunal. Quase Todos Fora de Prazo, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Córte, observando a seguinte ordem: Processos nrs. 4.171 e 4.172, com o officio n. 791/57, de 12 de junho de 1957, entregue a 3 de julho, quando foi protocolado às fls. 365 do Livro n. 1, sob o número de ordem 428; Processos nrs. 4.412 e 4.413, com o officio n. 1.157/57, de 9 de setembro de 1957, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 381 do Livro n. 1, sob o número de ordem 583; Processos nrs. 4.506 e 4.507, com o officio n. 1.328/57, de 9 de outubro de 1957, entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 387 do Livro n. 1, sob o número de ordem 653; Processos n. 4.541, com o officio n. 1.383/57, de 22 de outubro de 1957, entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 389 do Livro n. 1, sob o número de ordem 678; Processos nrs. 4.818, 4.819 e 4.820, com o officio n. 167/58, de 31 de janeiro de 1958, entregue a 3 de fevereiro, quando foi protocolado às fls. 409 do Livro n. 1, sob o número de ordem 77, e Processo n. 5.143, com o officio n. 825/58, de 31 de maio de 1958, entregue a 10 de junho, quando foi protocolado às fls. 435 do Livro n. 1, sob o número de ordem 399.

Ao nobre Auditor dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, posteriormente substituído, em virtude de licença, pelo Auditor interino dr. Moacir Gonçalves Pamplona, coube instruir o feito e preparar os autos, de acôrdo com os arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, então vigente.

Na reunião ordinária de 25 de março em curso (1960), teve início o julgamento, a fim de serem preenchidas as formalidades preliminares indicadas no Acto n. 5, de 14 de janeiro de 1955, e já agora previstas na atual Lei Orgânica desta Córte (lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último).

Manifestaram-se, apenas, o exco. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, digno titular da Procuradoria, que revelou ao Plenário o seu parecer nos autos, e o nobre Auditor interino dr. Moacir Gonçalves Pamplona, que leu o esclarecedor Relatório do feito.

O exco. sr. Ministro Presidente, dando por ultimada essa fase do julgamento, designou-me, como juiz, para emitir o voto orientador, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, segundo o art. 51 da citada lei n. 1.846. A distribuição ocorreu no mesmo dia 25. Sendo hoje 29, promovo o julgamento final utilizando somente noventa e seis (96) horas daquele prazo.

Faço a seguir uma síntese da matéria.

Dois (2) alentados volumes, abrangendo 769 páginas, reúnem abundantes documentes comprovadores da prestação de contas.

A instrução do feito prolongou-se de 10 de junho de 1958, data em que foi entregue nesta Córte, Fora de Prazo, o último expediente parcial, a 25 de março cor-

rente (1960), início do julgamento em Plenário, totalizando um (1) ano, nove (9) meses e vinte (20) dias. O Acto n. 7, de 16 de março de 1956, disciplina claramente essa questão dos prazos.

No curso da instrução várias diligências foram promovidas. Todas mereceram a devida atenção dos responsáveis.

O trabalho foi exaustivo. Mas, é de justiça referir, tanto a Secção de Despesa, como a Secção de Tomada de Contas demonstraram exemplar e proveitosa atividade.

A Secção de Tomada de Contas examinou detidamente, ao apreciar os expedientes parciais, cada um dos comprovantes, pronunciando-se sobre a sua legalidade e legitimidade. Quando acontecia haver impugnação, os responsáveis prontamente sanavam o que de irregular fora apontado.

Tudo isso constitui o motivo por que a Auditoria ultrapassou o prazo de instrução, previsto em seis meses, no Acto n. 7 e, agora, na lei n. 1.846; e daí resultou, afinal, a Secção de Tomada de Contas e a Auditoria poderem reconhecer, expressamente, a exactidão das contas, a legalidade e legitimidade de todos os comprovantes e a correção do processo.

O dr. Procurador, em parecer de fls. 765 verso, afirmou o seguinte:

"A instrução do processo, que se tornou demorada, em virtude de várias irregularidades existentes no processo, chegou afinal ao seu término, através dos pareceres de fls. 753 e seguintes dos autos, por onde a Secção de Tomada de Contas, esclarece de modo satisfatório o processamento das verbas que foram movimentadas pelos srs. João de Oliveira Almeida, Francisco Xavier dos Santos e Maria de Lourdes Sousa.

Dêsse modo, estando o processo em condições de ser julgado, através do voto orientador desta Egrégia Córte, opinando pelo seu julgamento. Salvo melhor juízo.

Belém, 8 de março de 1960 — (a) Lourenço do Vale Paiva".

As minuciosas informações prestadas pela Secção de Tomada de Contas (fls. 722 a 729) e o bem elaborado Relatório do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, que vem desempenhando satisfatoriamente o cargo ocupado interinamente (fls. 767 e 768), permitem que os detalhes por eles referidos sejam condensados de forma esclarecedora.

Agasalham, os autos, como esclareci de início, a prestação de contas do Instituto Lauro Sodré, sob a responsabilidade de seu diretor professor Solerno Moreira, extensiva aos srs. Walterno Cardoso Teixeira, Ovidio Nonato Gaspar, Francisco Xavier dos Santos, João de Oliveira Almeida e Maria de Lourdes Sousa, relativamente ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) e aos créditos orçamentários e suplementar recebidos, em duodécimos, na Secretaria de Finanças, com fundamento na lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1957, Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Rubrica Instituto Lauro Sodré, Tabela Explicativa n. 72, e Verba Encargos Gerais do Estado, Rubrica Diversos, Tabela Explicativa n. 118.

(Continua na 1a. pag. da Justiça)